

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Às quatorze horas do dia vinte de julho de mil novecentos e noventa e três, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural sob a presidência de Francisco Manoel de Mello Franco, Presidente do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural. Presentes os Conselheiros Eduardo Kneese de Mello, Francisco Iglésias, Gilberto Cardoso Alves Velho, Gilberto João Carlos Ferrez, José Ephim Mindlin, Maria do Carmo de Mello Franco Nabuco, Max Justo Guedes, Modesto Souza Barros Carvalhosa, Roberto Cavalcanti de Albuquerque - representantes da sociedade civil -, Arnaldo Campos dos Santos Coelho - representante do Museu Nacional -, Carlos Alberto Cerqueira Lemos - representante do Instituto de Arquitetos do Brasil-, Dalmo Vieira Filho - representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - e Martha Tresinari Bernardes Wallauer - representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (suplente). Ausente, por motivo justificado, a Conselheira Maria da Conceição de Moraes Coutinho Beltrão, representante da sociedade civil. O Presidente saudou os Conselheiros, relacionou os assuntos a serem examinados na ordem do dia e indagou se havia alguma retificação a ser feita na ata da reunião anterior. O Conselheiro Max Justo Guedes pediu a palavra para desaprovar a tentativa de interferência de setores técnicos do órgão nas decisões do Conselho Consultivo. Aludiu à recomendação da Procuradoria Jurídica do IBPC de que três Conselheiros se abstivessem de votar na questão relativa ao Museu Nacional, sugestão repelida pelo Conselheiro Gilberto Velho, e aos aplausos, após a rejeição do projeto de construção proposto para a Rua do Acre, para expansão do Tribunal Regional Federal/2ª Região. Observou que, embora o Conselheiro Gilberto Ferrez o classifique como o menos militar dos militares, se considera

muito militar, porém democrata. Declarou que, quando derrotado por nove a um, aceitou a decisão como aceitaria qualquer outra tomada por seu Colegiado, mas considerou os aplausos - parentes próximos da vaia - constrangedores para os vencidos, além de estimularem e, de uma certa maneira, encaminharem a votação. Opinou que, no Conselho Consultivo, deve haver liberdade para votar, sem pressões de qualquer setor, seja dos lobistas, que têm interesse nos processos, seja do setor técnico, que já teve a oportunidade de se expressar. Esclareceu que o seu parecer, além de estar fundamentado em pareceres de técnicos do IBPC, atendeu também ao apelo do Presidente do Tribunal Regional Federal e de vários juizes, que salientaram a necessidade de uma solução para o estado caótico em que se encontra a Justiça. Citou o artigo "A Imprensa e a Justiça", de Joaquim Falcão, onde ficaram evidentes as deficiências do Poder Judiciário, cujas atribuições estão sendo exercidas pela imprensa, como investigadora, promotora e juíza. O Presidente afirmou não ter havido pedido dos técnicos para que fosse feito o registro dos aplausos. O Conselheiro Max Justo Guedes enfatizou a sua objeção à existência dos aplausos. O Presidente propôs-se a, nas próximas reuniões, solicitar à assistência que não se manifestasse e a realizar sessões fechadas, sempre que os membros do Conselho julgassem a medida necessária. Em seguida, determinou à Secretária do Conselho a supressão do registro dos aplausos no texto definitivo da ata. Passando à ordem do dia, fez um pequeno histórico das gestões realizadas para solução do problema do Museu Nacional, referindo-se inicialmente ao atraso ocasionado pela greve do funcionalismo público. Comunicou a oferta, feita pelo General de Divisão Luís Gonzaga Lessa, Comandante da 1ª Região Militar, de uma área coberta medindo 5.000 m², no 14º Depósito de Suprimentos, enquanto se realizassem as obras de restauração do Paço de São Cristóvão. Referiu-se à possibilidade de cessão do prédio do extinto CPOR e do imóvel que serviu de residência ao Ministro do Exército e, anteriormente, ao mordomo Paulo Barbosa, para instalação definitiva das atividades acadêmicas e administrativas do Museu Na

cional. Esclareceu que a área do 14º Depósito de Suprimentos foi vistoriada por técnicos do IBPC, que julgaram o prédio a dequado à guarda do acervo do Museu Nacional, desde que fossem realizados os seguintes serviços: revisão das instalações, reparos no telhado, no piso e nos basculantes e instalação de equipamentos de segurança para proteção do acervo e do prédio. Declarou haver transmitido esses informes ao Professor Nelson Maculan, Magnífico Reitor da UFRJ, que, em carta ao Comandante da 1ª Região Militar, considerou o depósito de Suprimentos inadequado, por questões técnicas, para o alojamento das coleções do Museu Nacional. Leu, então, a seguinte carta enviada pelo Ministro da Cultura àquele Reitor: "Magnificentíssimo Senhor Doutor Nélson Maculan Filho, Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Senhor Reitor, Só agora - ausente que estive, no Rio de Janeiro, por motivos de saúde, e, em seguida, em Salvador, a serviço - tomo conhecimento de seu Ofício datado de 30 de junho passado, tendo como anexo o ofício do Magnífico Reitor ao Comandante da 1ª Região Militar General de Divisão Luiz Gonzaga Schroeder Lessa, e laudo de Comissão de cinco docentes do Museu após visita às dependências do 14º Depósito de Suprimentos da aquela 1ª Região Militar. Lamento não poder aceitar o referido laudo como razão bastante para as alegadas insuficiências, já que as dependências oferecidas pela 1ª Região Militar, após apelo por mim feito ao Senhor Ministro do Exército, General Zenildo Gonzaga Zoroasto de Lucena, na presença do Senhor Ministro da Educação, Murilo de Avelar Hingel, não devem ser, pura e simplesmente, julgadas por uma parte, sem que a outra seja ouvida e acaso se disponha a obviar as deficiências apontadas no laudo. É mister, do ponto de vista deste Ministério, ter em conta que se tratará de uso ad interim da dependência e que se busca zelar pelo princípio de proteção patrimonial que não deve e não pode ser subvertido, sob pena de assim se abrirem precedentes que macularão uma função estatal que eu ousaria reputar sagrada. Caso o Comandante da 1ª Região Militar em causa, General de Divisão Luiz Gonzaga Schroeder Lessa, nada obtempere às razões do laudo, rogo-lhe

ter em vista que com isso teremos motivos para buscar alternativas, antes de aceitar como inarredável uma solução que, do ponto de vista do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, fere a incolumidade de um precioso bem nacional". Prosseguindo, o Presidente manifestou o seu propósito de colaborar com o Ministério da Cultura e com o Ministério da Educação em busca de alternativas, na hipótese de se confirmar a posição da UFRJ. O Conselheiro Arnaldo Coelho tomou a palavra para ler a carta que enviou ao Reitor da UFRJ a propósito da visita que fizeram, Diretores e Professores do Museu Nacional, ao 3º piso do 14º Depósito de Suprimentos, transcrita a seguir: "Magnífico Reitor, Atendendo a solicitação verbal de Vossa Magnificência, a Diretoria do Museu Nacional promoveu, em 8 de junho do corrente, uma visita às dependências do 14º Depósito de Suprimentos da 1ª Região Militar, localizado na rua Dr. Garnier 390, Rio de Janeiro. Recentemente proposto pelo Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) como sítio destinado a abrigar parte do acervo científico do Museu Nacional/UFRJ, este próprio do Exército foi examinado por uma comissão de cinco docentes integrada por Arnaldo Campos dos Santos Coelho (Diretor do Museu Nacional), de Ulisses Caramaschi (Vice-Diretor do Museu Nacional), Miguel Angel Monné Barrios (Diretor Adjunto do Museu Nacional), Luiz Carlos Alvarenga (Representante dos Professores Adjuntos) e Dante Martins Teixeira (Chefe do Departamento de Vertebrados). Graças à gentileza do Exmº Sr. Comandante dessa unidade, Cel. Ari Jorge Colombo de Souza, esta comissão teve a oportunidade de obter valiosas informações e realizar minuciosa inspeção no local, chegando às seguintes conclusões: (1) O prédio proposto pelo IBPC encontra-se desativado há mais de dez anos, não contando com qualquer serviço essencial como luz, água e telefone. Chama a atenção, inclusive, que a energia elétrica do local tenha sido desligada por problemas de segurança, haja vista existirem numerosos curto-circuitos na fiação velha e sem manutenção. (2) A estrutura do prédio em foco encontra-se comprometida, sendo patente a existência de numerosas infiltrações e

goteiras que inundam a área visitada. Nesse sentido, cabe destacar que o assoalho dos salões encontra-se parcial ou completamente coberto de lama ressecada, o que atesta o grande volume dessas inundações. (3) Os especialistas do Museu Nacional registraram a presença de pombos, ratos, traças, ácaros e outras pragas no prédio visitado, o que consiste uma séria ameaça a qualquer acervo que porventura viesse a ser ali depositado. Em vários pontos, os dejetos de alguns desses animais já constituem um verdadeiro depósito sobre o assoalho. Evidentemente, as condições supracitadas demonstram que as instalações apresentadas pelo 14º Depósito de Suprimentos não constituem um espaço adequado para alojar um dos mais importantes acervos científicos da América Latina. Na verdade, causa-nos grande espanto que o IBPC tenha pretendido considerar tal hipótese, o que evidencia uma notável falta de intimidade com a natureza e as necessidades de um museu de História Natural. Ressaltamos ainda que, até o momento, este local não foi visitado por qualquer representante do IBPC, que se limitou a sugerir a transferência das coleções do Museu Nacional sem ao menos examinar a área em questão. Segundo o informe do Exmº Cel. Ari Jorge Colombo de Souza, a 1ª Região Militar não foi devidamente informada das verdadeiras necessidades do Museu Nacional e tampouco possui prédios disponíveis para atender a solicitação do IBPC, uma vez que o referido espaço do 14º Depósito de Suprimentos teria de ser desocupado a curto prazo. Cumpre observar, portanto, que a proposta do IBPC não atende sequer os mínimos requisitos necessários para que a segurança do acervo do Museu Nacional possa ser garantida, isso sem contarmos que coleções dessa natureza não prescindem de constantes cuidados e uma curadoria adequada, o que torna indispensável a presença e o devido acompanhamento de técnicos capacitados. Além disso, lembramos que o Museu Nacional não possui coleções que possam ser simplesmente encaixotadas ou que constituam um estorvo passível de ser empilhado em qualquer local". O Presidente destacou a função constitucional do IBPC de zelar pelas áreas tombadas, classificando a sua atuação junto aos Ministérios do Exérci-

to e da Educação como uma tentativa de colaboração. O Conselheiro Gilberto Velho tomou a palavra para defender a veracidade dos informes dos técnicos do Museu Nacional, únicos qualificados para definir as condições necessárias para o armazenamento do acervo da instituição, a menos que se lhes quizesse atribuir fé púnica. Em seguida, lembrou a etapa seguinte da preliminar aceita na reunião anterior: apresentação, pelo Museu e pela Universidade, de uma solução alternativa. O Conselheiro Gilberto Ferrez indagou se o Museu estava construindo um prédio sem os recursos necessários e, informado da sua existência, perguntou por que não poderiam ser aplicados nos reparos do 14º Depósito de Suprimentos. O Conselheiro Arnaldo Coelho esclareceu o destino específico da verba concedida pelo antigo Ministro da Educação, José Goldemberg: construção de prédio em área contígua ao Horto Botânico, fora da Quinta da Boa Vista. Informou que o Museu Nacional contou com orientação e instruções de técnicos do IBPC para a elaboração do projeto que foi licitado e iniciado. Acrescentou que, nesta fase, o IBPC, declarando tratar-se de área tombada, embargou a obra. Afirmou que o local é limítrofe de área tombada, pois não está dentro da Quinta da Boa Vista. O Presidente discordou referindo-se às plantas apresentadas na reunião anterior. O Conselheiro Arnaldo Coelho, reiterando sua posição naquela época, afirmou que a área em questão foi recebida do extinto Estado da Guanabara como compensação pela perda de parte do antigo Horto, cedida para possibilitar a construção de uma via de acesso de São Cristóvão para a Tijuca. Destacando a importância dos exemplares das coleções do Museu Nacional, muitos dos quais não podem ser renovados, manifestou-se pela aprovação da construção na área contígua ao Horto, nas vizinhanças da atual Biblioteca. O Conselheiro Max Justo Guedes tomou a palavra para observar que o IBPC é corresponsável pela preservação daquele patrimônio. O Presidente considerou-se responsável como cidadão, destacando o seu dever funcional para com o patrimônio histórico e artístico. O Conselheiro Max Justo Guedes reafirmou a responsabilidade sobre o patrimônio cultural que o IBPC detém perante

o país. O Presidente argumentou que a responsabilidade do IBPC não é jurídica; mas ética, moral, destacando a inconveniência de resolver um problema de um bem tombado em detrimento de outro. O Conselheiro Gilberto Velho pediu a palavra para, retomando o pensamento do Conselheiro Max Justo Guedes sobre a posição do Conselho Consultivo em relação ao acervo do Museu Nacional, externar a sua crença de que o Conselho sempre tem entendido que o fato de estar o Museu Nacional integrado à UFRJ, e portanto subordinado ao Ministério da Educação, não significa que ele não esteja ligado ao Conselho Consultivo, como outras instituições que possuem vínculo formal com o IBPC. Salientou que, além das responsabilidades burocráticas, existe uma responsabilidade cívica que o Conselho, melhor que qualquer outra instituição, sempre tem encarnado. Alegou estar em jogo um acervo de natureza cultural, patrimônio do país, pelo qual o Conselho deve zelar. Relembrou os riscos que correm o prédio tombado, o acervo ali existente e os usuários do Museu: professores, alunos, funcionários e visitantes. O Presidente, observando que a crise do Museu Nacional data de cinquenta anos, indagou se a única solução para o problema seria a construção de prédios dentro da Quinta da Boa Vista. O Conselheiro José Mindlin comentou a facilidade de decidir-se entre o certo e o errado, destacando que o problema surge quando é preciso escolher entre o certo e o certo. Reconhecendo a procedência do argumento do Presidente, reiterou a indagação que havia feito na reunião anterior: o que seria mais importante, dentre duas coisas importantes - preservar as regras do patrimônio ou preservar o próprio patrimônio? Concluindo, disse que há situações de emergência que autorizam uma exceção e que gostaria de fazer suas as palavras dos Conselheiros Max Justo Guedes e Gilberto Velho. O Conselheiro Arnaldo Coelho lembrou a recente dotação do Ministério da Educação para a recuperação do Paço de São Cristóvão, que torna a construção do prédio para o Departamento de Vertebrados mais urgente ainda. O Conselheiro Gilberto Ferrez sugeriu o remanejamento das coleções mais importantes para abrigá-las nas áreas mais seguras do Museu Nacional. O

Conselheiro Arnaldo Coelho ponderou que no Paço de São Cristóvão não existem as condições adequadas, que estão previstas no prédio embargado. Respondendo à sugestão do Conselheiro Gilberto Ferrez de aquisição de um terreno próximo, informou que essa solução já foi tentada sem sucesso. O Conselheiro Gilberto Velho historiou os esforços do Museu Nacional nos últimos trinta anos, todos fracassados, argumentando que a construção do prédio foi uma solução desesperada, até a reforma do edifício principal. O Conselheiro Arnaldo Coelho, referindo-se a um estudo realizado há anos pelo Arquiteto Alcides da Rocha Miranda, consultou o Presidente sobre a possibilidade do Arquiteto Glauco Campello, que está assessorando o Museu, usar a palavra para fazer uma rápida exposição desse projeto. O Presidente concordou, lembrando ter sido aquele Arquiteto Diretor da 6ª DR. O Arquiteto Glauco Campello agradeceu e, inicialmente, esclareceu não ter mais vínculo funcional com o IBPC e estar falando na qualidade de arquiteto convidado pela UFRJ para estudar a questão que aflige o Museu Nacional. Declarou que, ao tomar contato com o problema, deparou-se com um estudo elaborado, a título de subsídio para uma política de restauração do prédio do Museu e desenvolvimento das suas atividades, pelo Professor e Arquiteto Alcides da Rocha Miranda e por uma equipe integrada, inclusive, por técnicos da SPHAN. Informou, em seguida, ter procurado conhecer as necessidades técnicas e funcionais do Museu, chegando à conclusão de que aquele estudo indica a forma mais adequada para a restauração do monumento e para a preservação do acervo da instituição. Comunicou, entretanto, que a direção do museu considera este caminho, pendente ainda da elaboração de um projeto e de uma construção em prazo mais longo, insuficiente para dispensar uma medida necessariamente imediata. Levantou então a possibilidade de examinar a construção embargada, tendo em vista que as fundações já estão instaladas, e de discutir com os técnicos do IBPC uma alternativa que pudesse ser admitida, levando-se em conta os recursos já empregados e a necessidade de resolver-se a questão entre o certo e o certo, referida pelo Conselheiro José

Mindlin, procurando um meio termo que permita ao Museu solucionar seu problema mais premente e partir para um projeto que classificou como uma oportunidade extraordinária de restauração, com um plano diretor aceito em consenso por todas as instituições responsáveis. O Presidente objetou estar sendo apresentada uma proposta diversa daquela discutida pela manhã: uma construção aproveitando o desnível do terreno, enterrada, que não iria interferir na paisagem. O Conselheiro Arnaldo Coelho mencionou o fato de não haver previsão para execução dessa proposta, que surgiu quando estavam tratando da recuperação do prédio atual. O Conselheiro Gilberto Velho salientou a oportunidade de apreciar-se um projeto a ser executado a médio e longo prazos, para que não se crie uma expectativa de novas propostas além daquela considerada indispensável e se afaste a idéia de que a Universidade pretende criar um campus na Quinta da Boa Vista. O Conselheiro Roberto Cavalcanti de Albuquerque tomou a palavra para, inicialmente, reconhecer o fracasso da tentativa de mediação do IBPC visando obter uma alternativa para construção que vinha sendo empreendida pela UFRJ em área tombada, sem a autorização necessária. Opinou então que, do ponto de vista formal, estava submetido ao Conselho apenas o parecer da Conselheira Maria do Carmo Nabuco, favorável ao embargo da obra, mantido pelo Conselho até que, esgotada a solução de compromisso que não prosperou, pudesse ser examinada uma alternativa que seria apresentada ao IBPC pela UFRJ. Para encaminhamento objetivo do assunto, fez as seguintes indagações: 1) a obra foi embargada? 2) a UFRJ encaminhou ao IBPC um projeto para apreciação técnica e exame do Conselho? O Presidente esclareceu que a obra permanecia embargada, havendo, além da medida do IBPC, um embargo municipal e outro da Procuradoria da República. Quanto ao último embargo citado, o Conselheiro Arnaldo Coelho tomou a palavra para ler a transação judicial e os despachos transcritos a seguir: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal, da 16ª Vara. Proc. 93.000968659. Ministério Público Federal, pelos Procuradores da República que esta firmam, e Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, autarquia fede-

ral de Ensino Superior, por seu Reitor e por seu Procurador Geral, nos autos do processo em que contendem, Considerando que: O Museu Nacional da Quinta da Boa Vista é um dos principais patrimônios arquitetônicos, históricos e científicos do País; Considerando que: O conjunto da Quinta da Boa Vista constitui bem objeto de tombamento federal, inscrito no Livro Histórico, sob o nº 68, fls. 13 e no Livro Belas Artes, sob o nº 154, fls. 27, sendo o tombamento datado de 30 de junho de 1938 (processo nº 99-T) do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Considerando que: O referido conjunto abriga o Palácio Imperial, residência oficial da Corte até a proclamação da República, além de uma coleção científica ímpar no campo da Antropologia, Arqueologia, Geologia, Botânica e, principalmente, Zoologia e que é local de grande afluência popular, por abrigar o Museu Nacional. Considerando que: Tanto a integridade física do palácio quanto a das coleções encontram-se ameaçadas, seja pelo péssimo estado de conservação do prédio, seja pelo alto risco de incêndio e pelo acúmulo de material combustível, em para os efeitos do artigo 265, II, do Código de Processo Civil: I - A Universidade Federal do Rio de Janeiro realizará, simultaneamente, as obras necessárias à conservação e restauração do antigo Palácio Imperial da Quinta da Boa Vista e à conservação e manutenção das Coleções de Vertebrados que compõem o Museu Nacional. II - Será procedida a restauração do Palácio Imperial mediante projeto arquitetônico adequado, submetido à aprovação do juízo, após a ouvida do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, devendo as providências para tanto ser iniciadas imediatamente. III - As obras da construção do anexo, para a instalação do Departamento de Vertebrados, já iniciadas, deverão ser concluídas, tendo em vista a sua premente necessidade, a existência de verba específica e a inexistência de outro local apropriado para a sua fixação. IV - As obras do Palácio Imperial serão financiadas por verba já afetada à UFRJ pelo Ministério da Educação, conforme instrumento anexo, no valor, em cruzeiros, hoje correspondente a 3 (três) milhões de dólares americanos. V - A UFRJ prestará contas ao juízo, em 10

(dez) dias úteis, de todos os valores de que dispõe para ambas as obras. VI - O juízo será informado, até o dia 10 (dez) de cada mês, dos seguintes procedimentos relativos ao mês anterior: a) total discriminado das despesas realizadas nas obras de cada unidade; b) estágio técnico de desenvolvimento das obras; c) saldo financeiro existente. VII - Cópia das informações referidas nos itens V e VI serão remetidas, igualmente, ao Ministério Público Federal. VIII - O não cumprimento de qualquer das cláusulas ora acordadas implicará, após notificação da UFRJ para que forneça informações compatíveis em 10 (dez) dias, no restabelecimento da liminar, no que tange à suspensão das obras do anexo destinado ao Departamento de Vertebrados, e no imediato prosseguimento do feito. Termos em que Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1993. Sandra Cureau. Procuradora Geral da República. Paulo de Bessa Antunes. Procurador Regional da República. Néelson Maculan Filho. Reitor da UFRJ. José Franco Côrrea. Procurador Geral da UFRJ. CONCLUSÃO. Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) SERGIO SCHWAITZER. Rio de Janeiro 29 de junho de 93. Diretor(a) da Secretaria. Processo Nº 9300098659. Defiro a suspensão do processo, com base no art 265; II, do CPC, ficando também suspensa a liminar concedida as fls. 125. Rio de Janeiro 02 de julho de 93. SERGIO SCHWAITZER: Juiz Federal". O Conselheiro Modesto Carvalhosa esclareceu que a Procuradoria Regional da República obteve uma liminar para embargar a obra. Posteriormente, no curso do processo, houve uma transação judicial entre a citada Procuradoria e a UFRJ, para possibilitar o prosseguimento da edificação, ficando o embargo do IBPC completamente ineficaz. Recomendou, na hipótese de prevalecer a aprovação do embargo, a adoção, pelo IBPC, de medidas judiciais urgentes para que essa transação não prospere, advertindo tratar-se de questão judicial complicada. O Conselheiro Roberto Cavalcanti de Albuquerque tomou a palavra para reforçar os argumentos do Conselheiro Modesto Carvalhosa, considerando existirem várias instâncias decisórias: os embargos do Município e e do IBPC são de ordem administrativa, enquanto o embargo sus

penso mediante transação entre a UFRJ e a Procuradoria é de ordem judicial, homologado judicialmente, havendo a necessidade de recorrer-se à justiça, se ficar decidido pelo Conselho a manutenção do embargo do IBPC. O Conselheiro Gilberto Velho reputou a situação extremamente delicada, por estarem travando uma batalha judicial de um lado o IBPC, órgão prestigioso e importante, de cujo Conselho Consultivo se orgulha participar, e de outro a UFRJ, instituição altamente respeitada a que também se orgulha de pertencer. Destacou a possibilidade da extinção desse conflito judicial na hipótese do IBPC levantar o embargo levando em consideração a urgência e a gravidade da situação. O Conselheiro Dalmo Vieira Filho objetou serem as justificativas do Museu Nacional as mesmas apresentadas pelos particulares quando pleiteiam medidas ilegais: o arruinamento iminente, a falta de salubridade, o risco de vida, etc. Lembrou que o Decreto-Lei nº 25 prevê sanções para as autoridades responsáveis por danos ao patrimônio. Comentou que o IBPC está sendo colocado diante de um dilema - ou permite uma edificação em área tombada ou condena ao desaparecimento ou à degradação uma coleção inestimável e igualmente tombada. Reconheceu-se em dificuldade para decidir sem os seguintes esclarecimentos: 1) os recursos para a construção estão disponíveis? 2) na hipótese afirmativa, estão aplicados? 3) existe a possibilidade de realocação da verba? 4) qual o montante efetivamente investido na construção? 5) existe um estudo do volume da construção em relação ao local onde está implantada? Reputando a transação ilegal, o Conselheiro Modesto Carvalhosa recomendou a adoção de medidas judiciais para fazer valer a jurisdição única e específica do IBPC para decidir sobre construção em área tombada, sob pena da perda de autoridade e de ser criado um precedente para que os particulares imitem os órgãos públicos que encontram meios de desobedecer às suas determinações. Embora reconhecendo que a instituição tem prerrogativas administrativas para defender a esta posição, desejou que o Conselho levasse seu apoio ao Presidente nas providências que adotar para a preservação da sua autoridade. O Conselheiro José Mindlin ma

nifestou-se pela necessidade de decisão prévia sobre a manutenção ou não do embargo. O Presidente, então, submeteu aos Conselheiros a seguinte preliminar: aprovação ou recusa da implantação de um prédio de dois pavimentos na Quinta da Boa Vista. Destacou a posição contrária do IBPC e lembrou que, no caso de aprovação, seria necessário que a UFRJ apresentasse um projeto para análise da 6ª CR e do Conselho. Colocada em votação, os Conselheiros Eduardo Kneese de Mello, Gilberto Ferrez, Francisco Iglésias, Maria do Carmo Nabuco, Modesto Carvalhosa e Roberto Cavalcanti de Albuquerque opinaram pela manutenção do embargo da obra; os Conselheiros Dalmo Vieira Filho e Martha Tresinari Wallauer votaram pela manutenção do embargo e pelo prosseguimento das negociações; o Conselheiro Carlos Lemos pronunciou-se pela manutenção do embargo até que seja examinada a possibilidade do destombamento da área; o Conselheiro Arnaldo Coelho votou contra o embargo; os Conselheiros Max Justo Guedes, José Mindlin e Gilberto Velho votaram, em separado, pelo levantamento do embargo e pela adoção de medidas judiciais visando garantir as prerrogativas do IBPC e manter intocada a autoridade do Conselho Consultivo. O Presidente, reconhecendo a maioria dos votos pela manutenção do embargo, expressou o seu desejo de prosseguir as negociações visando uma solução extramuros ou a apresentação de um projeto que aproveite os desníveis existentes no terreno da Quinta, sugerido pelo Arquiteto Glauco Campello. O Conselheiro José Mindlin indagou se as medidas judiciais para defender as prerrogativas do IBPC seriam tomadas. O Presidente informou que sim, destacando ter sido uma posição unânime dos membros do Conselho. Em seguida, passou-se ao segundo item da ordem do dia: recurso apresentado pela Bolsa de Valores do Rio de Janeiro visando o aumento do gabarito da sua sede. O Presidente encaminhou o assunto analisando os seus principais aspectos. O Conselheiro Gilberto Velho pediu a palavra para apresentar uma preliminar - aceitação ou recusa da reapresentação de um projeto rejeitado sem que houvesse uma alteração substancial em sua natureza - e sugerir que o Conselho mantivesse a deci-

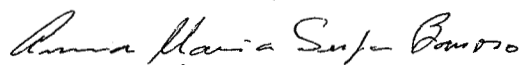
são anterior, sem entrar no mérito da proposta. O Conselheiro Max Justo Guedes acrescentou outra preliminar - caberia ao Conselho julgar a solicitação, considerando tratar-se de área tombada em 1984? O Presidente pediu esclarecimentos ao Diretor do Departamento de Proteção, Arquiteto Sabino Barroso. O Arquiteto opinou pela procedência das objeções levantadas, reconhecendo o tombamento da área e o fato de não haver modificação substancial no projeto proposto. Iniciada a votação, os Conselheiros Arnaldo Coelho, Carlos Lemos, Dalmo Vieira Filho, Gilberto Ferrez, Gilberto Velho, Francisco Iglésias, Martha Wallauer, Max Justo Guedes, Modesto Carvalhosa e Roberto Cavalcanti de Albuquerque pronunciaram-se pela recusa do pedido de revisão, por não haver modificação substancial do projeto anterior. O Conselheiro Eduardo Kneese de Mello e Maria do Carmo Nabuco manifestaram-se pelo ree xame da questão. O Conselheiro José Mindlin absteve-se de votar quanto à reabertura do processo, declarando-se favorá vel ao projeto na hipótese do Conselho admitir o seu reexa-me. Recomendou, ainda, a expedição de um comunicado à Bolsa de Valores informando a posição do Conselho Consultivo. O Presidente concordou e passou a palavra ao Conselheiro Gilberto Ferrez para relatar o terceiro item da pauta: propos ta de modificação do tombamento do Parque Nacional da Tijuca e florestas de proteção, com a exclusão da área denomina da Joatinga. O Conselheiro Relator, após lamentar a ocupa ção irregular da área, manifestou-se favorável à exclusão da Joatinga do acervo de caráter natural e paisagístico tom bado, pedindo a atenção do IBPC para o estabelecimento de um novo limite e para a proteção dos trechos da Estrada da Barra da Tijuca e do João. O Conselheiro Modesto Carvalhosa discordou, prevendo uma deterioração muito grave da área na hipótese da retirada da proteção do tombamento. Propôs uma al teração no teor do tombamento para que seja mantido o zoneamento da área, garantindo o seu estado atual e impedindo que, com a eventual alteração da lei municipal, surjam espigões naque le local. O Presidente lembrou o tombamento de Brasília, que atingiu o zoneamento e possibilitou a preservação do risco

original da cidade. A Conselheira Martha Wallauer tomou a palavra para referir-se à desobediência às normas de proteção, citando Brasília, onde as áreas destinadas à preservação estão sendo utilizadas e degradadas. Externou a sua preocupação com a Floresta da Tijuca recomendando, no caso de destombamento da Joatinga, a fixação de normas para a proteção do entorno, que seria uma área tampão para o Parque da Tijuca. O Presidente solicitou à Conselheira a formalização da sua denúncia junto à 14ª Coordenação Regional. A Conselheira esclareceu tratar-se de área sob a jurisdição do IBAMA e do Distrito Federal, comentando as pressões exercidas sobre os órgãos incumbidos de atividades preservacionistas pela expansão imobiliária das classes mais favorecidas. O Presidente, resumindo os pareceres, apresentou a alternativa de votar-se uma autorização para a elaboração, pelos órgãos técnicos do IBPC, de um estudo de ocupação rarefeita, para exame dos Conselheiros. O Conselheiro Mindlin destacou a necessidade da aprovação prévia do Conselho para qualquer modificação dos limites da área tombada. O Conselheiro Modesto Carvalhosa, apoiando o Conselheiro Mindlin, opinou pela manutenção dos termos atuais do tombamento até que o estudo seja examinado e aprovado pelo Conselho. O Presidente concordou, passando a palavra ao Diretor do Departamento de Proteção, Arquiteto Sabino Barroso, que esclareceu estar o tombamento do Parque Nacional da Tijuca e Florestas de Proteção limitado pela cota 100, atingindo apenas a parte mais alta da Joatinga. Acrescentou que, no início, houve dúvidas sobre a delimitação da área a ser preservada, circunstância que acarretou a aprovação municipal, sem consulta prévia ao antigo SPHAN, de projetos a serem implantados naquela área. Informou que o local é classificado pela Prefeitura como zona especial 1, onde somente são admitidas unidades familiares de dois ou três pavimentos, conforme a inclinação do terreno. O Conselheiro Modesto Carvalhosa manifestou-se no sentido de ser evitada a palavra destombamento, reiterando a sua proposta de manter-se o tombamento da região pelo seu zoneamento, conservando-a como zona residencial unifamiliar. O

Conselheiro Carlos Lemos tomou a palavra para formular uma alternativa: considerando que a cota 100 determina uma coroa na pedra, julgou conveniente manter o seu tombamento e fazer um novo tombamento da área situada abaixo daquela cota, para garantir a taxa de ocupação atual e preservar o entorno, pois nada impede que, por pressão dos especuladores, a lei municipal seja alterada. O Presidente assegurou a conservação das normas atuais até que o Conselho Consultivo aprove uma proposta que admita uma ocupação rarefeita e unifamiliar e proíba a construção de edifícios de apartamentos e de imóveis destinados ao comércio. O Conselheiro Eduardo Kneese de Mello declarou considerar perigosa a recusa da aceitação de um erro e da necessidade de repará-lo. Concluindo, o Presidente declarou mantido o tombamento até que sejam elaboradas e aprovadas as modificações sugeridas. Prosseguindo, o Presidente solicitou a aprovação da autorização que havia concedido, ad-referendum do Conselho, para os empréstimos das obras de arte a seguir relacionados: Proc. 809-T-68, vol. 92 - "A estudante russa", de Anita Malfatti; "O lavrador de café", de Cândido Portinari; "Interior de Indigentes", de Lasar Segall, do acervo do Museu de Arte de São Paulo, cedidas para figurarem na exposição "Artistic Treasures of Olympic Cities", no Museu Olímpico, em Lausanne, Suíça, de junho a setembro de 1993. Proc. 860-T-72, vol. 34 - "Vista de um engenho de açúcar", de Frans Post; "São Tomé das Letras", de Nicola Antonio Facchinetti; "Estudo para o Panorama do Descobrimento do Brasil", de Victor Meirelles de Lima, do acervo do Museu Nacional de Belas Artes, para figurarem na exposição "Artistic Treasures of Olympic Cities", no Museu Olímpico, em Lausanne, na Suíça, de junho a setembro de 1992. Colocados em votação, os empréstimos foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Presidente informou a concessão de liminar ao Tribunal Regional Federal, 2ª Região, para construção da edificação proposta para a Rua do Acre nºs 74, 76, 84, 86 e 88, projeto recusado pelo Conselho Consultivo. O Conselheiro Modesto Carvalhosa opinou pela apresentação de uma queixa ao Supremo Tribunal Federal,

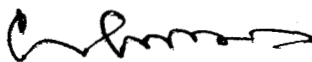
com a maior urgência, arguindo de suspeição absoluta e desrespeito à ordem constituída no país esse julgamento em causa própria. O Presidente solicitou e obteve a concordância do Conselheiro para que auxiliasse a Procuradoria Jurídica do IBPC no encaminhamento dessa reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a sessão, da qual eu, Anna Maria Serpa Barroso, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente e os demais membros do Conselho.

Francisco Manoel de Mello Franco


Anna Maria Serpa Barroso

Arnaldo Campos dos Santos Coelho

Carlos Alberto Cerqueira Lemos

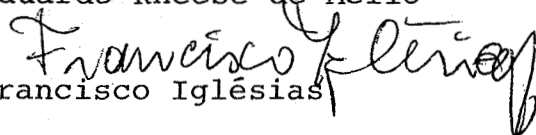


Dalmo Vieira Filho

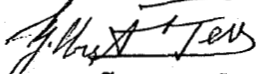


Eduardo Kneese de Mello

Francisco Iglésias



Gilberto Cardoso Alves Velho



Gilberto João Carlos Ferrez

José Ephim Mindlin

Maria do Carmo de Mello Franco Nabuco

Martha Tresinari Bernardes Wallauer

Max Justo Guedes

Modesto Souza Barros Carvalhosa

Roberto Cavalcanti de Albuquerque